



P 54988/2022

Prevê, em parques de diversões com música, reserva de horário com equipamentos de som desligados, para atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (“Hora do Silêncio”).

**Art. 1º.** Nos parques de diversões em que há reprodução de músicas reservar-se-á ao menos 2 (duas) horas de seu horário de funcionamento em que os equipamentos de som serão desligados (“Hora do Silêncio”), para atendimento de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ***Justificativa***

O presente projeto de lei tem por objetivo proporcionar ambiente um pouco diferente, com menos ruídos e sem som por pelo menos 2 duas horas para atender as pessoas com o transtorno do espectro autista (TEA).

A “Hora do Silêncio” partiu da excelente iniciativa inédita da organização de um evento realizado no interior do Estado de São Paulo, pela diretora de um parque de diversões, que também é a atual presidente da Associação Brasileira de Parques e Atrações (Adibra).

O objetivo é priorizar esse público com atitudes que facilitam a sua inclusão, em especial das crianças portadoras do TEA, proporcionando-lhes momentos de alegrias sem causar alterações e desconfortos.

Essa importante iniciativa visa deixar locais de diversão sem tumulto, tornando o ambiente mais seguro para esse público, que tem o direito de estar em um lugar que atenda as suas necessidades. Com algumas atitudes é possível executar políticas públicas de inclusão.

Diante do aqui exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
“Albino”